

CONSULTAS DO CONSELHO ULTRAMARINO: EDIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO BRASIL COLONIAL

Erica Cristina Camarotto de SOUZA (USP)¹

RESUMO: Este trabalho apresentará a edição semidiplomática e a análise diplomática dos três tipos de Consultas do Conselho Ultramarino: de mercê, de partes e de serviço real. Na análise diplomática estabelecer-se-ão importantes elementos constituintes do texto e característicos da sua tipologia, apresentando a análise dos caracteres intrínsecos ao documento, seu conteúdo informativo e sua articulação intelectual. O objetivo é demonstrar por meio de um exemplo prático um modelo de transcrição que tem sido hoje utilizado na leitura de documentos brasileiros, bem como um estudo decorrente de tal transcrição, baseado nos princípios da Diplomática.

ABSTRACT: This paper will present the semidiplomatic edition and the diplomatic analysis of the three types of “Consultas” produced by “Conselho Ultramarino”: of favor, of parts and of real service. In the diplomatic analysis it will be established important constitutive elements of the text that are inner features of its typology, presenting the analysis of intrinsic characters of the document, its informative contents and its intellectual articulation. The aim is the demonstration, through a practical example, of a kind of transcription that has been used in the reading of Brazilian documents, besides demonstrating a study due to such transcription, based on the Diplomatic's principals.

1. Introdução

Pela importância dos documentos como fontes de informação, a Filologia busca não só a leitura e edição² de documentação manuscrita inédita, mas também a sua compreensão lingüística, histórica e cultural. Dentre a documentação produzida pela administração portuguesa no período do Brasil colônia, um tipo de considerável importância é a Consulta. Belloto (1999, p. 288) define Consulta como

documento não-diplomático, enunciativo, ascendente ou descendente conforme o âmbito de atuação, se na administração colonial ou na civil ou militar, atual. Na administração colonial: ato pelo qual uma instituição, em geral, conselho, junta ou tribunal assessora o Rei em assunto determinado, passando-lhe o seu parecer ou conselho. Por extensão, o documento resultante do ato recebe o nome de consulta.

A Consulta do Conselho Ultramarino é, assim, um documento exarado por este órgão (que é a mais importante instituição portuguesa de administração colonial) ao rei, com o objetivo de assessorá-lo na tomada de decisão sobre os assuntos pertinentes ao controle administrativo das colônias.

Todo o trabalho aqui desenvolvido é de cunho comparativo, frisando as particularidades estruturais dos três diferentes tipos de Consultas: de mercê, de serviço real e de partes³, sempre com o viés diplomático, já que a ciência Diplomática se concentra na gênese, na constituição interna, na transmissão e na relação dos documentos entre seu criador e o seu próprio conteúdo, de modo que viabiliza o estudo da natureza da ação que gera o documento e a forma do mesmo, a fim de identificar padrões ou particularidades estruturais, viabilizando, a partir da estrutura, a detecção e análise de fórmulas lingüísticas recorrentes. Tomar-se-á, como conceituação básica de Diplomática, neste trabalho, a definição de Luciana Duranti (1989, p. 7):

diplomatics is the study of the *Wesen* [being] and *Werden* [becoming] of documentation, the analysis of genesis, inner constitution and transmission of documents, and of their relationship with the facts represented in them and with their creators.

¹ E-mail: erica_camarotto@yahoo.com.br

² Ver normas utilizadas na edição semipaleográfica (ou semidiplomática), à página 2.

³ O Conselho da Fazenda português, bem antes da criação do Conselho Ultramarino, já se utilizava da diferenciação das Consultas em três tipos (de mercê, de partes e de serviço real), de acordo com Martinheira (2001).

Todo ato que tenha gerado uma forma escrita, ou seja, que resulte em documentação, é de interesse especial da Diplomática, que o nomeia *Actio*. Partindo-se do princípio diplomático de que para se ter uma documentação tem-se primeiramente um fato que gera a *actio* (ação que resulta na vontade de produção do documento), a *conscriptio*, que é a escrita do documento sobre um suporte, e a *traditio* (o caminho que o documento percorre depois de escrito), a análise dos documentos fica alicerçada nas etapas de sua gênese.

2. Critérios utilizados na transcrição da documentação analisada

A base para a definição dos critérios foi extraída das normas propostas no “II Seminário para a História do Português do Brasil”⁴, constantes do livro “A Carta de Pero Vaz de Caminha”, adaptadas aqui às necessidades deste trabalho:

- A transcrição será conservadora.
- As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
- Respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiossincrasias ortográficas do escriba;
- Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver.
- A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escriba, será marcado: [espaço].
- A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração.
- Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.
- Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferior entram na edição entre os sinais < > na localização indicada.
- Intervenções do editor hão de ser raríssimas, permitindo-se apenas em caso de extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem margem a dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes.
- Letras ou palavra não legível por deteriorização justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [illegível].
- Trecho de maior extensão não legível por deteriorização receberá a indicação [corroídas + 5 linhas]. Se for o caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão ou papel colado em cima, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada.
- A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical: | entre as linhas. A mudança de fólio receberá a marcação com respectivo número na seqüência de suas barras verticais: ||1v.||, ||2r.||, ||2v.||, ||3r.||.
- As assinaturas simples ou as rubricas serão sublinhadas.

3. Edições semidiplomáticas

3.1. Consulta de Mercê

Consulta datada de 21 de maio de 1753, sobre o requerimento de Francisco Rodrigues Pereira, em que solicita moratória de suas dívidas por tempo de cinco anos. O documento foi digitalizado pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco. O original encontra-se no Arquivo Histórico Ultramarino, sob a cota AHU_ACL_CU_023, cx. 4, doc. 267.

⁴ Realizado em Campos do Jordão, no período de 10 a 60 de maio de 1998, por uma comissão de pesquisadores compostas por: Heitor Megale (USP), César Nardelli Cambraia (USP), Gilvan Muller de Oliveira (UFSC), Marcelo Módolo (mestrando – USP), Perminio Ferreira (UFBA), Sílvio de Almeida Toledo Neto (USP), Tânia Lobo (UFBA) e Valdemir Klamt (UFSC).

||1r.|| Senhor

[Como pare]ce Lisboa 23 de Mayo de
1753

Francisco RodriguesFerreiradaPrasadeSan | tos e rezidente nesta Corte, fez por esteConselho apeti-| são *que* por Cópia
sobe com estaa reâl prezensade VossaMagesdade | em*que* expoem*que* comerciando naditaVilahiá mais | dequarenta
annos sendonelaçazado, eestabelecido | Contrahira asdividas*que* consta[raõ] da conta juntasem | embargo delhedeuerem
mais quantia, Pedindoa | Vossa Magesdade seja Servido conceder aoSuplicante moratoria | por tempo deSinco annos
para dentro deles não Ser | vexado [dos] Seus credores os quais vencem juros | dasSuasdividas, eoSuplicante lhos
tenhaSatisfeito in | teiramentetêo ano proximopasado, para*que* naprezente frota posarecolher se aSuacaza.

Com aditaSuplicaaprezentouos documen | tos de*que* nelafãz mensão, os quais seinviã tam | bemincluzos.

Eordenandose por despacho deonzedo cor- | rente, *que* informaseoOuvidor daComarcadeSaõ Pau | lo com
oseparecer, ouvindo os credores; fêz oSuplicante | nova petisaõ por copia incluza em*que* [espaço] *Pede* aVossa
Magesdade | lhefasa merce ematensaõ ás justificadas cauzas *que* | alegavaconcederlhedita moratoria, ouordenar | *que*
emquanto não chegavaainformasaõ do Ouvi | dor senãõ execute o Suplicante, destinandopara este | effeito o tempo *que*
parecer justo.

Ejuntando se aos mais papeis Sedeuvista | ao Procurador daFazenda, *que* respondeu *que* sepodia ||1r.|| mandar
ao Ouvidor deSaõ Paulo *que* informase como es | taradeterminado, *eque* achando *que* os Credores estaõ Se | guros,
ecobraõ juros, edandooSuplicante asfiansas necessita | rias, Suspensa nas execuções, por tempo dedois annos | dentro
dosquais Sedeterminarã o requerimento damo | ratoria principal.

Edando se tambem vistaao Procurad[or] | daCoroa dise *que* Seconformava com declara[çaõ] | *que* principiarã
acorrer o campo da moratoria*que* sehou | ver deconceder desde [o tempo]*que* oOuvidor man | dar suspender as
execu[ções].

Ao Conselho pareceomesmo *que* aoProcura | dor da Fazenda Lixboavinte ehumdeMaiode | milsetecentos
sincoentaetres.

Alexandre Metelho desouza

Antonio Freire deAndrade eSilva

Fernando Ioze Marques Bacalhao

Raphael Pires Pardinho

Francisco Lopes Carvalho

Diogo Rangel de Almeyda CastelBranco

Antonio Lopes daCosta

3.2. Consulta de Partes

Consulta sobre a falta de bulas das Cruzadas na Vila de São Paulo, datada de 06 de novembro de 1700.
O documento foi digitalizado pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco. O original encontra-se no Arquivo
Histórico Ultramarino, sob a cota AHU_ACL_CU_023-1, cx.1, doc.58.

||1r.|| Senhor

<Ao Comisario geral daAucada
ordenei mandase dar tal
prouidencia nesta materia
que nem nesta, nem nas
mays Conquistas haja
falta deBullas. Lisboa
8 de novembro de1700>

Antonio Lopez Cardozo em Carta de 25 de | Mayo do anno passado da conta a VossaMagesdade | em como naquella
Villa de Saõ Paullo e naz | mais de Sima muitas vecez faltavaõ Bullaz | da Crusada por pouca atençaõ dos Mi-| nistros
que a seu Cargo tinhaõ esta expe | diçaõ, de*que* resultava diminuirse a quantia | do Subsidio Com grande detrimento daz
Almas | o*que* fazia prezente aVossa Magesdade para *que* Se | lhe dê o remedio Conueniente pello | meyo *que*Vossa
Magesdade for Servido applicarlhe

Ao Conselho parece fazer prezente a | Vossa Magesdade o *que* escreve Antonio Lopez | Cardoso, para
*que*Vossa Magesdade peLa parte aque | toca mande dar neste particular a | providencia necessaria. Lixboa 6 de |
Nouembro de1700.

Conde deAlvor

Miguel Nunes deMesquita

Iozeph deTeixeira Serraõ

Francisco Pereira daSilva

3.3. Consulta de Serviço Real

Consulta datada de 11/02/1711, sobre o requerimento do ouvidor geral de São Paulo, em que solicita o mesmo ordenado, assinaturas e ajudas de custo que ganham os seus três companheiros que administram os distritos vizinhos. O documento foi digitalizado pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco, cujo original encontra-se no Arquivo Histórico Ultramarino, sob a cota AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc.20.

||1r.|| Senhor

<Como parece Lisboa 13 de Fevereiro de 711>

Por decreto de 23 de Janeiro proximo passado he | Vossa Magestade Seruido que Se veja e Consulte neste Conselho | o que parecer Sobre huã petição do Bacharel Sebastião | Galvão Rasquinho, em que dis que Vossa Magestade foi Seruido | determinar que cada hum dos tres Ministros que novamente | crear para trez ouuedorias no dstricto da Capitania | de Sam Paulo, Leuace Seis Centos mil reis de ordena-| do a Sinaturas dobradaz, e quinhentos mil reis deaju-| da de Custo, a respeito da despesa que Selhe Conciderou | assim nadilatada viagem de mar, eterra, como para a | sustentação descente das suas pessoas, na Subsisten-| çia dos Seus Lugarez, Cujo dispendio Se deue Conciderar | aelle Supplicante, que he mandado, a emendar, e Compor, a | Má criação que teue o Lugar de Ouvidor geral de Sam | Paullo, Cabeça das dittas ouuedorias, pois Sendo ajorna-| da de mar igoal entre todos athe o Rio de Janeiro, | aelle Supplicante (por Ser casado em obseruância da Ley que | obrigou) Selhe fas mais custosa pedindosse Só | pella Camara de huã Charrua quatro Centos milreis | para Conduzir a Sua familia que Leua Comsigo, Como | o detremina o decreto 4º do Paço fundado em que assim | Serue o Ministro Melhor adeos, a Vossa Magestade eaos Povos; | equanto ajornada por terra (por se achar infestada | de Cossarios aquella Costa) fica Com igoal trabalho | erisco do Rio de Janeiro a Sam Paulo, que os outros Minis-| tros aos seus Lugarez; Epello que respeita adecente | Sustentação no Lugar; de differente tratamento necessita | elle Supplicante no pouoad, que os outros Ministros No | dezerto; com ouro que no dezerto fas Subir os mantimentos | os fas tirar do pouoad, deixando o em maior Cares-| tia; Epor que Sendo assim fica impossivel aelle | Supplicante o poderse honesta mente Sustentar com dusentos | mil reis deordenado Com que foi Criado o Lugar | de Sam Paulo em tempo emque não hauia tantos | ouros, nem temcabedais deque poder valerse pellos | ter gastado no Serviço de Vossa Magestade; e Consumido ||1v.|| em Sette annos de requerimentos depois de hauer Seruido | Com tanta ventagem, como Seria proposto a Vossa Magestade | na Consulta deste Lugar.

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce detreminar que | elle Supplicante Leue o mesmo ordenado, assignaturas | e ajudas de custo que Leuaõ os trez ouuidores Seus | Companheiros, pois Sendo todos do mesmo dstricto, | Se deue estatuir Com todos os mesmo direito, nem deuem | hauer Melhor Condição os Ministros do dstricto, que | o da Cabeça da Capitania, hauendosse tam bem respeito | aque as dittas trez ouuedorias, de nouo Criadas [t]ranção | edominação, ajurisdicção dá de Sam Paullo, que aex-| tenção da Comarca, epor Consequência, aopro, que | della poderia provir: e Sendo serto que elle Supplicante | foi [Ouvidor] neste Lugar Sem o pedir, assim por não | Supporde Sý as virtudes Com que Vossa Magestade Mandaua | consultar Ministro para esta ouuedoria, Como | por ser Casado, enão ter de Sacraficar como Sacrafica | a Sua familia, atantos trabalhos, eriscos que Se | exprimentaõ; e oviuer entregente taõ indomita.

Dandosse uista deste requerimento ao Procurador | da fazenda, respondeo que tudo Se augmentou e | creceo Com ouro, eathe os viveres Subiraõ de Sorte | que henecessario muito para o Sustento de qual quer pessoa | e deue arbitrar ahum Ministro com grua decente | Com que viua; epois, aos mais ouuidores que vão para | a mesma terra, Searbitrou maior ordenado, eaju-| da de custo, eque o mesmo Sedeue dar ao Supplicante.

Ao Conselho parece que attendendo Vossa Magestade | as rezoões que representa este Ministro, e Ser justo | queos que Seruem em Semelhante [situação] tenhaõ-| Com que possaõ Sustentarse decentemente; Segundo | a auctoridade de Seus Lugares; por que anecessi-| dade os não obrigue afaltarem as Suas obriga-| ções; eosdamno do serviço de Vossa Magestade e da admi-| nistração da Iustica das partes, e Ser o Supplicante noto-| riamente pobre, equerer Leuar Com cigo a Sua fami-| lia, emque he preciso faça Conciderauel despesa | Que nesta attenção haja Vossa Magestade por bem | de que tenha de ordenado por anno qua-| tro Centos mil reis, eque Leue as assina-| ras dobradas; equeno Rio de Janeiro ||2r.|| Selhe dem dos effeitos da fazenda real que ouuer | Mais prompts, trezentos mil reis de ajuda de | Custo, pois não he exemplo igoal que allega nos | outros Ouuidores, por que estes vão a Criar estez | Lugares, e em partes onde não ha pouoad em que | he preciso tenhaõ tudo mais Caro. Lixboa 11 de | Fevereiro de 1711.

Francisco Pereira da Silva João Telles da Silva
<foi uoto o Conde general da armada Presidente>

Antonio Rodriguez da Costa

4. Análise Diplomática

4.1. Descrição diplomática da documentação

DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO				
CONSULTAS				
Caracteres Externos		De Mercê	De Partes	De Serviço Real
	Formato	Em papel / avulso		
	Quantidade	Exemplar único		
	Forma	Original		
Caracteres Internos	Procedência	Conselho Ultramarino		
	Caracteres Funcionais	Informativo, opinativo, ascendente		
	Datação	Tópica: Lisboa		
		21/05/1753	06/11/1700	11/02/1711
	Conteúdo Substantivo	Pedido de Moratória de Francisco Rodrigues Ferreira	Comunicação da falta de Bulas das Cruzadas para a Vila de São Paulo, por carta de Antonio Lopes Cardoso	Requerimento de equiparação de ordenado e benefício, feito pelo ouvidor geral de São Paulo

Como se vê no quadro acima, os caracteres externos das Consultas não têm nenhuma alteração baseada no tipo de Consulta em análise. A única mudança que poderia haver com relação a esses caracteres, seria uma possível cópia da documentação, havendo, assim, alteração na forma do documento (de original para cópia), o que não ocorre na documentação em análise.

Com relação aos caracteres internos, temos como elementos fixos a procedência e os caracteres funcionais. Em se tratando desses últimos, vale acrescentar alguns esclarecimentos. As Consultas são informativas no que tange à sua categoria jurídico-diplomática, em contraponto aos documentos testemunhais (de assentamento ou comprobatórios), e aos dispositivos (normativos, pactuais ou de correspondência); são opinativas com relação à sua função. A categoria de documentos opinativos esclarece questões contidas em outros documentos e sua função primordial é fundamentar uma resolução. No caso das Consultas do Conselho Ultramarino, elas fundamentam o despacho real sobre o assunto nelas relatado; e são ascendentes por partirem de um órgão de determinado nível hierárquico para alguém de um nível hierárquico mais elevado. As Consultas partem sempre do Conselho Ultramarino para o Rei, diferindo-se dos documentos descendentes (de autoridades supremas às autoridades delegadas e aos súditos) e dos horizontais (em que emissor e destinatário têm o mesmo nível hierárquico)⁵.

4.2. A Gênese das Consultas do Conselho Ultramarino

As Consultas são documentos-síntese, por trazerem em seu conteúdo o relato de todo o processo pelo qual o assunto nela tratado passou até então. Assim, é possível depreender a gênese do documento baseando-se apenas nas informações delas constantes.

A origem da *actio* das Consultas de Mercê é sempre um documento peditório (uma petição ou um requerimento⁶), cujo destinatário é o rei. Esse documento segue ao Conselho Ultramarino, que o analisa e determina, por meio de votos dos Conselheiros, qual será o parecer oficial do Conselho com relação ao pedido. Dá-se, então, a *conscriptio* da Consulta, ou seja, o documento é redigido com base numa estrutura formulaica e segue para o rei. Com base no parecer do Conselho o monarca redige, no próprio documento, o seu despacho. O documento retorna ao Conselho Ultramarino, que depois de registrá-lo em livro específico

⁵ Ver mais sobre as categorias documentais em Bellotto (2000, p. 301-316).

⁶ Petição: “Instrumento pelo qual se solicita algo à autoridade pública sem se ter a certeza ou a segurança quanto ao amparo legal do pedido. Difere do *requerimento*, no qual a reivindicação está baseada em ato legal.” (Bellotto 2002, p. 79).

para este fim, o despacha ao suplicante, juntamente com eventuais documentações que o processo possa ter gerado.

A única diferenciação na gênese das Consultas de Mercê e das Consultas de Partes está no tipo de documento que origina a *actio*. Enquanto que a de Mercê tem origem num documento peditório, a de Partes tem sua origem numa documentação informativa, geralmente Carta ou Informação⁷, mas também produzida por um súdito. No entanto, essa única diferenciação na gênese gera um documento cujo conteúdo formal difere bastante do constante das Consultas de Mercê.

Já a gênese das Consultas de Serviço se difere das demais porque a origem da *actio* é um documento que expressa a manifestação de vontade do rei (em geral um decreto real ou um aviso produzido pelo secretário do rei). Esse documento segue ao Conselho Ultramarino que analisa o processo solicitado e emite a Consulta com seu parecer, que depois de seguir ao monarca, retorna com o despacho real e segue ao interessado.

É importante ressaltar que a análise do *corpus* reitera que a *actio* é o que realmente delimita o subtipo de Consulta, já que o estudo mais aprofundado das partes do documento demonstra que não há uma grande diferenciação quanto ao tipo de assunto tratado em cada subtipo de Consulta.

4.3. Componentes Estruturais e Formulares das Consultas do Conselho Ultramarino

O protocolo das Consultas é constituído apenas pela *directio*, ou seja, o endereço, a quem o ato é dirigido. Por ser sempre dirigida ao rei, a Consulta se inicia, sem exceção, com o tratamento nominal “Senhor”, que é seguido pelo texto. A escolha lexical dessa forma de tratamento na *directio* das Consultas em análise tem como traço distintivo a superioridade do destinatário, como se representando a expressão “Senhor absoluto”. No caso de documentação horizontal ou ascendente, mas remetida a outros, que não ao rei, o tratamento nominal utilizado é “Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor”, com algumas variantes, mas nunca apenas “Senhor”, de uso exclusivo, até ao menos o final do século XVIII, a documentos destinados ao monarca.

O texto é a parte central do documento, em que se encontram as manifestações da vontade do autor, as evidências do ato que gerou o documento e a trajetória do processo até então. É, portanto, do ponto de vista histórico e linguístico a parte mais substancial e representativa do documento.

Nas Consultas, o texto geralmente inicia-se com o *prologus*, também denominado *preambulum*. O *prologus* é de extrema importância nas Consultas, pois traz o autor e a origem da *actio*. A parte que pode ser considerada a mais importante do texto das Consultas é a chamada *dispositio*, que contém o discurso diplomático que define a razão de ser da consulta, ou seja, o parecer do Conselho Ultramarino sobre o assunto em questão. É o que mais caracteriza tal tipo de documento, já que o propósito dele é justamente o de auxiliar a tomada de decisão do rei. Geralmente é a última parte do texto.

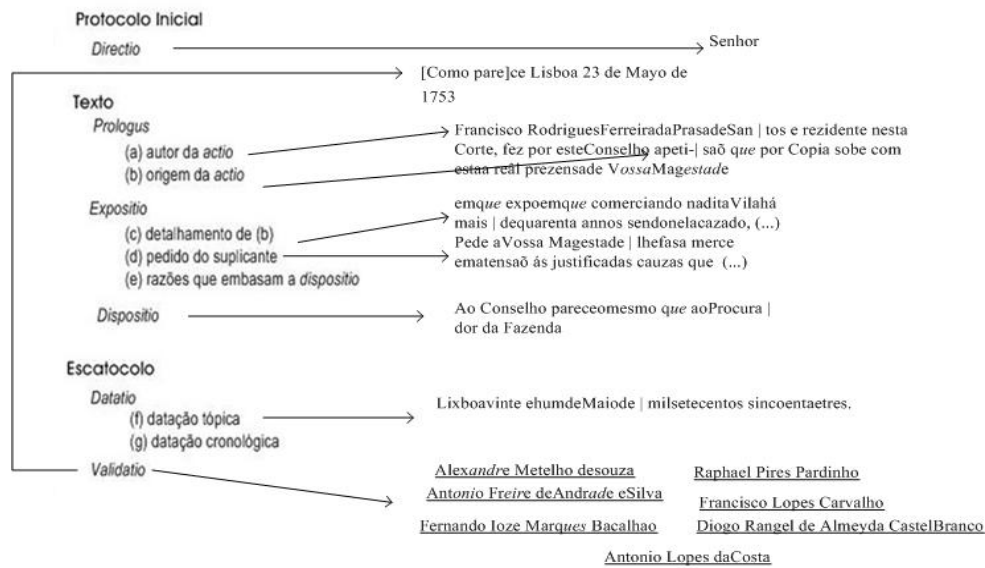
O escatocolo das Consultas compreende a *datatio*, ou seja, as datações tópica e cronológica, e ainda a *validatio*, que seriam as validações. Um primeiro elemento de validação seria as assinaturas dos conselheiros, produtores do documento. Um segundo elemento seria o Despacho Real, consequência do documento, por meio do qual a sua autenticidade seria incontestável.

Pode-se, no entanto, com a análise pormenorizada de cada um dos tipos de Consultas, subdividir estas partes do documento, salientando as diferenças existentes entre elas:

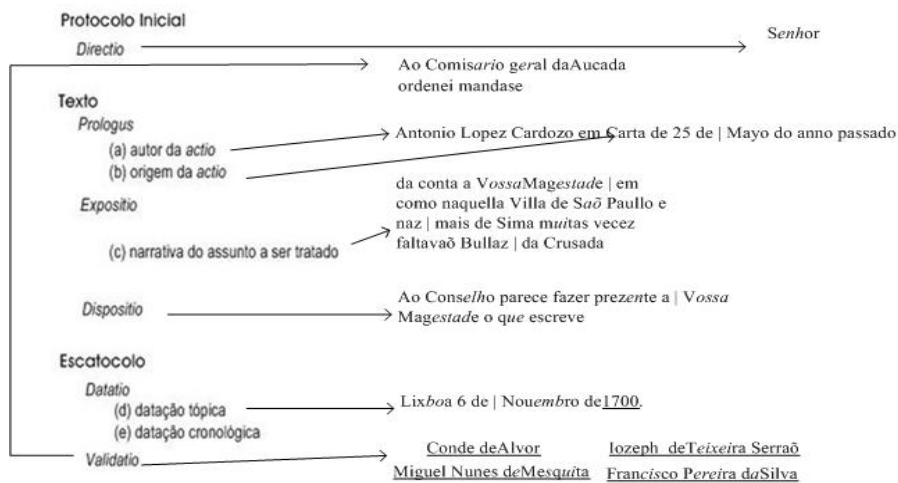
⁷ Carta [na administração colonial]: “correspondência enviada por autoridade subalterna/delegada ou súdito ao Rei, diferindo do *requerimento* ou *petição* pela natureza do teor documental, já que estes últimos destinam-se a solicitar mercês, privilégios ou direitos de existência consolidada, desde que preenchidos os requisitos necessários. Questões de caráter oficial ou particular que se desejasse expor ao Rei, quaisquer que fossem os assuntos, desde que não de caráter peditório, eram-lhe dirigidas por meio de *carta*”. (Bellotto 2002, p. 52)

Informação [de serviço]: “Esclarecimento passado por autoridade subalterna à autoridade superior a seu pedido e necessário para a elaboração de um *parecer* (com o qual costuma ser confundida) ou *despacho*. Em geral, a *informação* é o resultado do cotejo de vários informes”. (Bellotto 2002, p. 70).

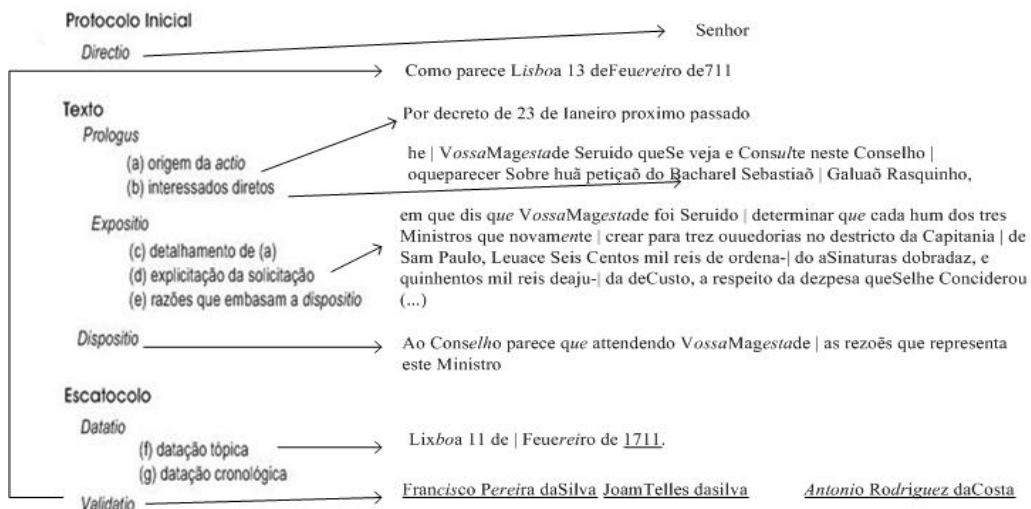
Estrutura da Consulta de mercê datada de 21/05/1753



Estrutura da Consulta de partes datada de 06/11/1700



Estrutura da Consulta de serviço real datada de 11/02/1711



5. Considerações Finais

Este trabalho intentou aplicar os princípios da Diplomática na análise de três Consultas do Conselho Ultramarino relativas à Capitania de São Paulo, datadas dos séculos XVII e XVIII, período crucial na história da colonização do Brasil, já que Portugal tinha ciência de que era necessário povoar o Brasil para conservar seu domínio, buscando, com a colonização, implantar sistemas administrativos que viessem a perpetuar o controle absolutista da Metrópole. Nos domínios ultramarinos portugueses, diante da dificuldade da Metrópole em financiar as despesas militares da colônia, utilizou-se recursos de particulares no processo de colonização. Aos poucos, a Coroa portuguesa foi introduzindo na metrópole um sistema cada vez mais centralizador, com o objetivo de reduzir o poder das mãos de particulares. Assim, depois da criação do Governo Geral, a maneira encontrada pela Coroa de controlar os seus domínios foi a criação de um tribunal especial para cuidar de seus assuntos: O Conselho Ultramarino.

O Conselho Ultramarino recebia toda a documentação que era destinada ao rei. Preparava, então, a “Consulta”, documento em que expunha resumidamente o assunto tratado na documentação recebida e emitia um parecer a respeito, enviando então a consulta ao rei, que inseria nela o seu despacho, baseado no parecer do Conselho Ultramarino.

O trabalho da Filologia ao ler tal documentação, tem tido um papel fundamental na reconstrução da memória do Brasil. Com o trabalho de edição semidiplomática de documentos manuscritos do período colonial, tem-se buscado viabilizar a compreensão dessa documentação, a partir de um processo de transcrição que preserve características gráficas e lingüísticas da época, intervindo no texto sem adulterá-lo. A intervenção se restringe ao desdobramento de abreviaturas e à conjectura sobre trechos danificados, sempre com marcas especificadas pelo editor.

Este artigo buscou, além de apresentar a edição da documentação, descrever e comparar as partes das consultas em referência, e apresentar uma proposta de padrões estruturais para cada tipo de Consulta.

6. Referências bibliográficas

BELLOTO, Heloísa Liberalli. *Estudo Diplomático da Consulta do Conselho Ultramarino de 22 de maio de 1751, relativa ao Regimento das Casas de Fundação das Minas*. In: *Varia Historia* – número 21. Belo Horizonte, Julho/1999. p-274 a 293.

_____. In: ARRUDA, Jobson (coord. geral). *Documentos Manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830) – Catálogo 1*. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2000.

_____. *Como Fazer Análise Diplomática e Análise Tipológica de Documento de Arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

CAMBRAIA, César Nardelli. CUNHA, Antonio Geraldo da & MEGALE, Heitor. *A Carta de Pero Vaz de Caminha: reprodução fac-similar do manuscrito com leitura justalinear*. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 1999.

DURANTI, Luciana. *Diplomatics: New Uses for na Old Science*. In: *Archivaria: the journal of the Association of Canadian Archivists*. Ottawa: Ont., 28: 7-27, Summer, 1989.

MARTINHEIRA, José Sintra (coord.). *Catálogo dos Códices do Fundo do Conselho Ultramarino existentes no Arquivo Histórico Ultramarino*. RJ: Real Gabinete Português de Leitura; Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.